



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

PORTARIA 01/2021 – COORDENAÇÃO LOCAL DE POUSO ALEGRE-MG

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Unidade da Defensoria Pública em Pouso Alegre/MG, a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Pouso Alegre-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003.

Considerando que o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003 estabelece que cabe ao coordenador local da Defensoria Pública coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;
Considerando que o Decreto no 5.235 de 15 de Janeiro de 2021 que decretou o fechamento do comércio e dos serviços na cidade em razão da evolução da pandemia de COVID-19, que culminou com o aumento do número de casos e acarretou elevação da ocupação dos leitos hospitalares.

Considerando que a Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020 promove alterações no funcionamento das Unidades, acolhimento e atendimento dos assistidos, mantendo, como regra, o atendimento remoto, bem como estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e sua transmissão no âmbito das Unidades da Defensoria Pública de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público pelos Defensores Públicos lotados na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pouso Alegre/MG, localizada na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2.810 – Bairro Santa Rita – Pouso Alegre – MG, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, enquanto perdurar a vigência do Decreto no 5.235 de 15 de Janeiro de 2021 que decretou o fechamento do comércio e dos serviços na cidade.

§ 1º. Durante a vigência dessa portaria o atendimento será realizado das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas por meio de telefone institucional e e-mail institucional,



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

e se destina ao atendimento de todas as demandas ordinariamente a cargo de cada órgão da Defensoria Pública, segundo as respectivas atribuições.

§ 2º. Enquanto perdurarem as medidas de restrição ao atendimento presencial decorrente desta portaria a Unidades da DPMG em Pouso Alegre deverá manter o expediente administrativo de forma presencial observando-se todas as medidas de prevenção ao COVID 19 impostas pela RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG / CGDPMG N. 012/2020

§ 3º. Excepcionalmente, o atendimento poderá ser realizado presencialmente nos casos de medidas urgentes e inadiáveis, a critério de cada Defensor Público, bem como em casos de exclusão digital, em que o assistido não possui acesso aos instrumentos de comunicação remota disponibilizados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 6 de janeiro de 2021

Walter Valle Martins Junior
Defensor Público – MADEP 0758-D/MG
Coordenador Local em Pouso Alegre
Coordenador da Regional Sul de Minas